



SÚMULA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI

24/10/2022	14:08h	14:37h	VIDEOCONFERÊNCIA
------------	--------	--------	------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	RANNIERI SOUSA PIEROTTI
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA
	SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA
	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
	NADJA PEREIRA CORRÊA DE ARAÚJO (CONTADORA) JUSTIFICOU
	EVELINE CIBELE GÓES ALENCAR (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS)
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ASSESSOR JURÍDICO) JUSTIFICOU MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA) JUSTIFICOU

1. ABERTURA:

Coordenador da CFAAPE/PI, Arquiteto e Urbanista, Rannieri Sousa Pierotti agradeceu a presença de todos e depois deu início aos trabalhos da 68ª Reunião Ordinária da CFAAPE-CAU/PI.

2. PAUTA

2.1. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO (TAXA DE RRT) DE DANIELLE SOUSA COELHO (PA 293/2023). Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; **Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; a Comissão **DEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 04 (quatro) votos.

2.2. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO (TAXA DE RRT) DE DANIELLE SOUSA COELHO (PA 294/2023). Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; **Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; a Comissão **DEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 04 (quatro) votos.

2.3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO (ANUIDADE) DE JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA. Após discussão, a Comissão encaminhou para a Assessoria Jurídica, para análise e manifestação.

2.4. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO (TAXA DE RRT) DE MAURO LOPES + GAULBERTO JR. Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de



24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; **Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; a Comissão **DEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 04 (quatro) votos.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 68ª Reunião Ordinária da CFAAPE- CAU/PI.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI